

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COLHERES, FACAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE COZINHA

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)

Unidade: Almoxarifado Caldas Novas e Unidade de Logística e Armazenamento

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico – Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de colheres, facas, talheres e utensílios de cozinha.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND DE MEDIDA	QTD
1	ESPUMADEIRA 32 A 35 CM Material - em aço inox. Dimensão entre - 32 a 35 cm. Marca de referência: Tramontina, brinox, privália ou similares.	UND	75
2	ABRIDOR DE LATAS Abridor de latas profissional Tamanho entre 14 e 15 cm. Material: aço inox. Marca de referência - brinox, gourmet mix ou similares	UND	46
3	ABRIDOR MULTIFUNCIONAL PARA ABRIR LATAS, COMPOTAS E GARRAFAS Material - possui corpo em abs. e travas em aço inoxidável. tamanho - 15 cm x 6 cm. Marca de referência: Verona, braço inox, brinox ou similares.	UND	50
4	BATEDOR MANUAL TIPO FOUET/FUÊ Tipo - fuê. Medidas entre - 35 cm e 40 cm. Material - aço inox. Marca de referência: Tramontina, brinox ou similares	UND	60
5	BICO PARA CONFEITAR – KIT COM SEIS (06) PEÇAS Material: aço inoxidável. Bicos contendo formatos: 1M, flores, estrela ou pitanga, babado, serra, folha. Tamanho entre 3 e 5 cm. Marca de referência: Tramontina ou similares	UND	30
6	BOLEADOR DE FRUTAS Boleador de frutas em aço inox duplo Material - aço inox. Marca de referência: Tramontina, kehome ou similares.	UND	20
7	CARRETILHA Material - aço inox. Cabo em polipropileno. Medidas entre c x l - 17,8 x 6 cm e 18 x 8 cm. Marca de referência: Tramontina ou similares.	UND	20
8	COLHER DE ARROZ PEQUENA Material - aço inox. Tamanho: comprimento entre: 23 e 25cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, Hércules ou similares	UND	105
9	COLHER DE ARROZ GRANDE Colher para arroz de aço inox maciço, grande e lisa; tamanho entre 32 e 35 cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, Hércules ou similares.	UND	90
10	COLHER DE ARROZ MÉDIA Material - aço inox. Tamanho entre 25 e 30 cm. Marca de referência- Tramontina, mundial, Hércules ou similares	UND	30
11	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX Material - aço inox. Tamanho entre: 9 e 11 cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, Hércules ou similares.	UND	1535
12	COLHER DE CHÁ Material - aço inox. Tamanho entre 11 e 14 cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, Hércules ou similares.	UND	1455
13	COLHER DE MESA EM AÇO INOX Material - aço inox. Medidas entre: 19 e 21 cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, Hércules ou similares.	UND	3245
14	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX Material- aço inox. Medidas 16 a 18 cm. Marca referência- Tramontina, mundial, gourmet mix, Hércules ou similares	UND	3300
15	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX Material - aço inox. Marca de referência - Tramontina, mundial, gourmet mix, Hércules ou similares	UND	1400

16	COLHER DE NYLON Cor: branca. Material - nylon. Medidas entre – (c x l) 41 cm x 7 cm e 45 cm x 9 cm. Marca de referência: moduline ou similares.	UND	50
17	COLHER PARA REFRESCO Material - aço inox tamanho – 30 a 35 cm. Marca de referência– Tramontina ou similares.	UND	95
18	CONCHA PARA MOLHO COM BICO TAMANHO MÉDIO Material - em aço inox inteiriço. Tamanho entre 21 e 30cm. marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, Hércules ou similares.	UND	65
19	CONCHA PARA MOLHO P Material - em aço inox inteiriço. Tamanho – pequeno. marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, hercules ou similares.	UND	50
20	CONCHA PARA SORVETE Medidas entre – 20 cm e 25 cm. material - em aço inox. marca de referência: Tramontina, Hércules, brinox ou similares.	UND	60
21	CONCHA TERRINA G Tamanho entre 40 a 50cm. Material - em aço inox inteiriço. tamanho – grande. Marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, Hércules ou similares	UND	180
22	CONCHA TERRINA M Material - em aço inox inteiriço. tamanho – médio. Tamanho médio: entre 30 a 35 cm. marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, hercules ou similares.	UND	20
23	CORTADOR DE LEGUMES Material - aço inox e plástico. medidas entre - c x l x a - 24 x 8 x 1,5 cm e 26 x 10 x 3 cm. marca de referência: keita, toda casa ou similares.	UND	70
24	CORTADOR DE PIZZA Medida comprimento: 19 cm a 21 cm. Material - Cabo e lâmina em aço inox. marca de referência: Tramontina, ke home, yangzi, brinox ou similares.	UND	30
25	FAÇA TIPO CUTELO Material – aço inox. dimensão – 29 cm. marcas de referência: Tramontina, mundial, brinox ou similares	UND	30
26	DESCASCADOR DE LEGUMES Material – em aço inox. medidas: comprimento entre 18 cm e 20 cm. marca de referência: Tramontina, brinox ou similares.	UND	50
27	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES Descascador e boleador de legumes e frutas; Material: plástico resistente e lâmina de aço inox. Medidas: comprimento entre 18 cm e 20 cm. Marca referência – keita ou similares	UND	40
28	DESCASCADOR E FATIADOR DE LEGUMES 5 EM 1 Lâmina em aço inox. Dimensões: 17 x 5 x 1 cm Composições- plástico e aço inox. Marca referência – keita, top house ou similares.	UND	125
29	ESCUMADEIRA PARA FRITURA CABO LONGO Escumadeira redonda para fritura com cabo longo com diâmetro de 18 cm e comprimento de 50cm, em arame estanhado, com malha grossa	UND	60
30	ESPÁTULA COM SERRILHA Tamanho: 18 a 23 cm. peso entre 30 e 44g. Material - inox com cabo em polipropileno. Medidas entre – c x l - 19 x 9 cm e 20 x 10 cm. Marca de referência: Tramontina, Hércules, gourmet mix ou similares	UND	30
31	ESPÁTULA CONFEITEIRO 30 Em aço inoxidável, com cabo branco de polietileno. Medida de 30 cm. Marca de referência: Tramontina, hercules, bolo casa, mundial ou similares.	UND	35
32	ESPÁTULA EM NYLON 45 a 47 CM Cor - branca. Medidas entre - 45 cm x 7 cm e 47 cm x 8 cm. Material - em nylon. Marca de referência: Moduline ou similares.	UND	45
33	ESPATULA DE HAMBURGUER Material - inox com cabo em polipropileno. Medidas: comprimento entre 35 cm e 38 cm. Marca de referência – Tramontina, hercules, mundial ou similares	UND	45
34	ESPÁTULA PARA BOLO / TORTA Material - inox medidas entre - c x l x a - 24 x 5 x 6 cm e 26 x 7 x 8 cm. Marca de referência – Tramontina, gourmet mix, brinox ou similares	UND	45
35	ESPATULA RASPADOR Material - inox com cabo em polipropileno. Medidas entre - c x l x a - 22 x 14 x 10 cm e 24 x 16 x 12 cm. Marca de referência: Tramontina, equinox ou similares	UND	30
36	ESPÁTULA RETA EM NYLON 29 a 30 CM Material – nylon dimensões entre 29 a 30 cm. Marca de referência – Tramontina, plasútil ou similares.	UND	30
37	ESPUMADEIRA 50 E 53 CM Material - em aço inox inteiriço. Dimensão - 50 a 53 cm. Diâmetro - 13 cm. Marca de referência: Tramontina, startools, privália, hot and bold ou similares.	UND	45
38	FAÇA DE MESA EM AÇO INOX Material - em aço inox. Medidas entre - 20 a 22 cm. Peso - 40 a 55g. Marca de referência - Tramontina, martinazzo, gourmet mix, hercules ou similares	UND	3300
39	FAÇA DE SOBREMESA EM AÇO INOX Material – inox. Medidas entre: 17 a 29 cm e 24 a 40 g. Marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, Hércules ou similares.	UND	2720
40	FAÇA PARA AÇOUGUEIRO/ CARNE 10" Cabo: polipropileno branco. Medidas entre: comprimento 36cm e 39cm material – aço inox e polipropileno. Marca de referência: Tramontina, brinox, mundial ou similares."	UND	85
41	FAÇA PARA AÇOUGUEIRO/ CARNE 12" Cabo: polipropileno branco. Medidas entre: comprimento 43 cm e 46 cm. Material – aço inox e polipropileno. Marca de referência: Tramontina, mundial ou similares.	UND	80
42	FAÇA PARA AÇOUGUEIRO/ CARNE 8" Cabo – anatômico em polipropileno na cor branca. Medidas entre: comprimento 32 cm e 35 cm. Material: lâmina em aço inox. Marca de referência: Tramontina, brinox ou similares.	UND	100
43	FAÇA PARA CARNE 6" Cabo- anatômico em polipropileno na cor branca; Medidas entre: comprimento 24 cm e 28 cm Material: lâmina em aço inox. Marca de referência – Tramontina, brinox ou similares.	UND	70
44	FAÇA PARA DESOSSAR Cabo - polietileno. Dimensão: 15 cm. Marca de referência: Tramontina, starret ou similares"	UND	45

45	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS Cabo – polipropileno branco. Material lâmina – aço inox. Dimensão comprimento entre: 21 cm e 23 cm. Marca de referência: Tramontina, via inox, gourmet prix ou similares	UND	145
46	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX Cabo – polietileno. Dimensão entre 32 a 34 cm. Marca de referência- Tramontina, via inox, brinox ou similares.	UND	80
47	FATIADOR E PEGADOR DE TORTA E BOLO Em aço inox com lâmina triangular e cabo flexível. Tamanho lâmina triangular: entre 10 cm e 14cm. Marca de referência: Pantheon, Metasa, Dona Alice ou similares.	UND	45
48	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX Garfo de sobremesa em aço inox. Medidas: 16 a 18 cm e 18 a 34 g. Marca de referência- Tramontina, brinox ou similares	UND	3240
49	GARFO PARA CARNE TRINCHANTE Material – aço inox inteiriço. Tamanho – 50 cm. Marca de referência: Tramontina ou similares.	UND	40
50	GARFO PARA FRITURA Cabo em polietileno. Tamanho - 33 cm. Material - em aço inox. Marca de referência: Tramontina, brinox, Hércules, mundial, class home ou similares.	UND	30
51	GARFO DE MESA EM AÇO INOX Garfo de mesa em aço inox. Medidas comprimento entre: 18cm e 20 cm peso entre: 30 e 50 g	UND	3500
52	ZESTER RALADOR Material - em aço inox. Cabo - polipropileno. Comprimento entre: 30 cm e 33 cm. Marca de referência: Tramontina, brinox ou similares	UND	25
53	MINI RALADOR COM CORTE GROSSO Ralador uma face com corte grosso. Material: em aço inox. Cabo em polipropileno ou inox. Marca de referência: ke home, Wellmix, brinox ou similares. Comprimento entre: 23cm e 24cm	UND	30
54	PÁ MODELO REMO Pá tipo remo em 100% polietileno alimentício ou nylon. Para temperatura média de 200 °c. Comprimento de 80 ou 90 cm	UND	15
55	PÁ PARA BOLO Medidas entre – 22 cm e 24 cm. Material – aço inox. Marca de referência: Tramontina, brinox, wolff ou similares.	UND	65
56	PEGADOR MULTIUSO LONGO COM DENTES Em aço inox, comprimento entre 28 cm e 30 cm.	UND	140
57	PEGADOR MULTIUSO COM DENTES Material - de aço inox. Tamanho entre- 20 cm e 22cm. Marca de referência: Tramontina, brinox, backer ou similares	UND	200
58	PEGADOR MULTIUSO LISO Material - de aço inox tamanho – 20 a 23 cm. Marca de referência – Tramontina, brinox, backer ou similares	UND	140
59	PEGADOR MULTIUSO LISO LONGO Pegador em aço inoxidável longo. Comprimento entre 28 e 29 cm.	UND	110
60	PEGADOR PARA GELO Material - de aço inox. Tamanho - 18 cm. Pegador de gelo multiuso com garra. Marca de referência: Tramontina, brinox, backer ou similares.	UND	120
61	PICADOR DE LEGUMES P Tipo: tripé pequeno. Material: alumínio fundido. Medida 40 a 48 cm. Tamanho: pequeno. Marca de referência: lucre, spolufak ou similares	UND	10
62	PICADOR DE LEGUMES G Picador de legumes grande. Tamanho entre 110 e 117 cm. Corpo em alumínio fundido. Lâminas em aço inox. Pintura eletrostática	UND	30
63	PLAQUINHAS INOX SUPORTE PORTA PREÇO PARA BUFFET Porta preço em aço inox: base 5 cm x4 cm, altura 7,5 cm	UND	160
64	SACA ROLHAS ABRIDOR Saca rolhas abridor de garrafa de vinhos (formato borboleta). Material: aço inox com corpo de ABS. Tamanho: comprimento entre 17 e 22 cm. Marca de referência: Tramontina, brinox ou similares	UND	35
65	TESOURA TRINCHADA Tesoura para trinchar frangos e cortes de aves em geral. Formato curvo, com lâminas em aço inoxidável. Tamanho entre: 23 e 24 cm. Marca de referência: Tramontina, Apollo ou similares.	UND	25
66	COLHER MERENDA ESCOLAR Cor: azul. Material - em polipropileno, liso nas partes internas e externas, formatos arredondados, resistente a temperatura de 100 celsius por 20 minutos. Capacidade entre 7 a 8 ml. Cor - azul. Marca de referência: ki merenda, cobrirel ou similares.	UND	120
67	PINCEL COZINHA EM SILICONE Material: 100% Silicone; Dimensões: comprimento entre 20 cm e 25 cm.	UND	180
68	PEDRA DUPLA FACE PARA AFIAZ FACA Material: partículas de cerâmica base emborrachada, com grãos mistos para duas opções de afiação: desbaste (granulação 400) e acabamento (granulação 1.000) Dimensão comprimento entre– 18 cm e 21 Cm.Marca de referência – tramontina, collins ou similares	UND	50
69	LUVA TÉRMICA 250° - PAR Resistência - para temperaturas de até 250°c Cano – longo. Especificação – grafatex com fios de aramida / punho em raspa de 20 cm. Marca de referência– dupont, kevlar ou similares	UND	60
70	LUVA TÉRMICA 400 – PAR Resistência - para temperaturas de até 400°c. Cano – longo. Especificação – grafatex com fios de aramida. Marca de referência– dupont, kevlar ou similares	UND	60
71	ESPUMADEIRA 32 A 35 CM Material - em aço inox. Dimensão entre - 32 a 35 cm. Marca de referência: Tramontina, brinox, privália ou similares.	UND	30
72	ABRIDOR DE LATAS Abridor de latas profissional Tamanho entre 14 e 15 cm. Material: aço inox. Marca de referência - brinox, gourmet mix ou similares	UND	20

73	ABRIDOR MULTIFUNCIONAL PARA ABRIR LATAS, COMPOTAS E GARRAFAS Material - possui corpo em abs e travas em aço inoxidável. Tamanho - 15 cm x 6 cm. Marca de referência: Verona, braço inox, brinox ou similares.	UND	20
74	BATEDOR MANUAL TIPO FUÊ Tipo - fuê. Medidas entre - 35 cm e 40 cm. Material - aço inox. Marca de referência: Tramontina, brinox ou similares	UND	30
75	BICO PARA CONFEITAR COM SEIS (06) PEÇAS Material: aço inoxidável. Bicos contendo formatos: 1M, flores, estrela ou pitanga, babado, serra, folha. Tamanho entre 3 e 5 cm. Marca de referência: Tramontina ou similares	UND	20
76	COLHER DE ARROZ PEQUENA Material - aço inox. Tamanho: comprimento entre: 23 e 25cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, Hércules ou similares	UND	50
77	COLHER DE ARROZ GRANDE Colher para arroz de aço inox maciço, grande e lisa; tamanho entre 32 e 35 cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, hercules ou similares.	UND	30
78	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX Material - aço inox. Tamanho entre: 9 e 11 cm. Marca de referência- Tramontina, mundial, gourmet mix, Hercules ou similares.	UND	72
79	COLHER DE CHÁ Material - aço inox. Tamanho entre 11 e 14 cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, hercules ou similares.	UND	72
80	COLHER DE MESA EM AÇO INOX Material - aço inox. Medidas entre: 19 e 21 cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, Hércules ou similares.	UND	4320
81	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX Material- aço inox. Medidas 16 a 18 cm. Marca referência- Tramontina, mundial, gourmet mix, Hércules ou similares	UND	5760
82	COLHER PARA REFRESCO Material - aço inox tamanho - 30 a 35 cm. Marca de referência- Tramontina ou similares.	UND	60
83	CONCHA PARA MOLHO COM BICO TAMANHO MÉDIO Material - em aço inox inteiriço. Tamanho entre 21 e 30cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, Hercules ou similares.	UND	30
84	CONCHA TERRINA G Tamanho entre 40 a 50cm. Material - em aço inox inteiriço. Tamanho - grande. Marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, Hercules ou similares.	UND	85
85	CORTADOR DE LEGUMES Material - aço inox e plástico. Medidas entre - c x l x a - 24 x 8 x 1,5 cm e 26 x 10 x 3 cm. Marca de referência: keita, toda casa ou similares.	UND	60
86	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES Descascador e boleador de legumes e frutas; Material: plástico resistente e lâmina de aço inox. Medidas: comprimento entre 18 cm e 20 cm. Marca referência - keita ou similares	UND	60
87	DESCASCADOR E FATIADOR DE LEGUMES 5 EM 1 Lâmina em aço inox. Dimensões: 17 x 5 x 1 cm Composições- plástico e aço inox. Marca referência - keita, top house ou similares	UND	60
88	ESCUMADEIRA PARA FRITURA CABO LONGO Escumadeira redonda para fritura com cabo longo com diâmetro de 18 cm e comprimento de 50cm, em arame estanhado, com malha grossa	UND	30
89	ESPÁTULA CONFEITEIRO 30 Em aço inoxidável, com cabo branco de polietileno. Medida de 30 cm. Marca de referência: Tramontina, hercules, bolo casa, mundial ou similares.	UND	20
90	ESPATULA HAMBURGER Material - inox com cabo em polipropileno. Medidas: comprimento entre 35 cm e 38 cm. Marca de referência - Tramontina, Hércules, mundial ou similares	UND	20
91	ESPÁTULA PARA BOLO / TORTA Material - inox, medidas entre - c x l x a - 24 x 5 x 6 cm e 26 x 7 x 8 cm. Marca de referência - Tramontina, gourmet mix, brinox ou similares	UND	20
92	ESPATULA RASPADOR Material - inox com cabo em polipropileno. Medidas entre - c x l x a - 22 x 14 x 10 cm e 24 x 16 x 12 cm. Marca de referência: Tramontina, equinox ou similares	UND	30
93	ESPUMADEIRA 50 E 53 CM Material - em aço inox inteiriço. Dimensão - 50 a 53 cm. Diâmetro - 13 cm. Marca de referência: Tramontina, startools, privália, hot and bold ou similares.	UND	20
94	FAÇA DE MESA EM AÇO INOX Material - em aço inox. Medidas entre - 20 a 22 cm; peso - 40 a 55g. Marca de referência - Tramontina, martinazzo, gourmet mix, Hércules ou similares	UND	4320
95	FAÇA DE SOBREMESA EM AÇO INOX Material - inox. Medidas entre: 17 a 29 cm e 24 a 40 g. Marca de referência: Tramontina, mundial, gourmet mix, Hercules ou similares.	UND	5760
96	FAÇA PARA AÇOUGUEIRO/ CARNE 10" Cabo: polipropileno branco. Medidas entre: 36cm e 39cm. Material - aço inox e polipropileno. Marca de referência: Tramontina, brinox, mundial ou similares.	UND	30
97	FAÇA PARA AÇOUGUEIRO/ CARNE 12" Cabo: polipropileno branco. Medidas entre: 43 cm e 46 cm. Material - aço inox e polipropileno. Marca de referência: Tramontina, mundial ou similares.	UND	60
98	FAÇA PARA AÇOUGUEIRO/ CARNE 8" Cabo - anatômico em polipropileno na cor branca. Medidas entre: comprimento 32 cm e 35 cm. Material: lâmina em aço inox. Marca de referência: Tramontina, brinox ou similares.	UND	60
99	FAÇA PARA CARNE 6" Cabo- anatômico em polipropileno na cor branca; Medidas entre: comprimento 24 cm e 28 cm. Material: lâmina em aço inox. Marca de referência - Tramontina, brinox ou similares.	UND	60
100	FAÇA PARA DESOSSAR Cabo - polietileno. Dimensão: 15 cm. Marca de referência: Tramontina, starret ou similares.	UND	20

101	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS Cabo – polipropileno branco. Material lâmina – aço inox. Dimensão comprimento entre: 21 cm e 23 cm. Marca de referência: Tramontina, via inox, gourmet prix ou similares	UND	60
102	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX Cabo – polietileno. Dimensão entre 32 a 34 cm. Marca de referência- Tramontina, via inox, brinox ou similares.	UND	30
103	FACA TIPO CUTELO Material – aço inox. Dimensão- 29 cm. Marca de referência: Tramontina, mundial, brinox ou similares	UND	20
104	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX Medidas: 16 a 18 cm e 18 a 34 g. Marca de referência- Tramontina, brinox ou similares	UND	4320
105	GARFO PARA CARNE TRINCHANTE Material: aço inox inteiriço. Tamanho: 50 cm. Marca de referência: Tramontina ou similares.	UND	20
106	GARFO PARA FRITURA Cabo em polietileno. Tamanho - 33 cm. Material - em aço inox. Marca de referência: Tramontina, brinox, Hercules, mundial, class home ou similares.	UND	20
107	GARFO DE MESA EM AÇO INOX Garfo de mesa em aço inox. Medidas comprimento entre: 18cm e 20 cm peso entre: 30 e 50 g	UND	4320
108	PÁ MODELO REMO Pá tipo remo em 100% polietileno alimentício ou nylon. Para temperatura média de 200 °c. Comprimento de 80 ou 90 cm	UND	20
109	PÁ PARA BOLO Medidas entre – 22 cm e 24 cm. Material – aço inox. Marca de referência: Tramontina, brinox, wolff ou similares.	UND	20
110	PEGADOR MULTIUSO COM DENTES Material - de aço inox. Tamanho entre- 20 cm e 22cm. Marca de referência: Tramontina, brinox, backer ou similares	UND	40
111	PEGADOR MULTIUSO COM LONGO DENTES Pegador multiuso longo em aço inox de massas. Comprimento entre 28 cm e 30 cm.	UND	60
112	PEGADOR MULTIUSO LISO Material - de aço inox tamanho – 20 a 23 cm. Marca de referência – Tramontina, brinox, backer ou similares	UND	40
113	PEGADOR MULTIUSO LISO LONGO Pegador em aço inoxidável longo. comprimento entre 28 e 29 cm.	UND	60
114	PEGADOR PARA GELO Material - de aço inox. Tamanho - 18 cm. Pegador de gelo multiuso com garra. Marca de referência: Tramontina, brinox, backer ou similares.	UND	30
115	PICADOR DE LEGUMES P Tipo – tripé pequeno. Medida 40 a 48 cm. Material – alumínio fundido. Tamanho – pequeno. Marca de referência: lucre, spolu, fak ou similares"	UND	30
116	PICADOR DE LEGUMES G Picador de legumes grande. Tamanho entre 110 e 117 cm. Corpo em alumínio fundido. Lâminas em aço inox. Pintura eletrostática	UND	30
117	SACA ROLHAS ABRIDOR Saca rolhas abridor de garrafa de vinhos (formato borboleta). Material: aço inox com corpo de ABS. Tamanho: comprimento entre 17 e 22 cm. Marca de referência: Tramontina, brinox ou similares	UND	20
118	TESOURA TRINCHADA Tesoura para trincar frangos e cortes de aves em geral. Formato curvo, com lâminas em aço inoxidável. Tamanho entre: 23 e 24 cm. Marca de referência: Tramontina, apollo ou similares.	UND	10
119	PINCEL DE COZINHA EM SILICONE Material: 100% Silicone; Dimensões: comprimento entre 20 cm e 25 cm.	UND	50
120	LUVA TÉRMICA 250° - PAR Resistência - para temperaturas de até 250°. Cano – longo. Especificação – grafatex com fios de aramida / punho em raspa de 20 cm. Marca de referência– dupont, kevlar ou similares	UND	20
121	PEDRA DUPLA FACE PARA AFIAI FACA Material: partículas de cerâmica base emborrachada, com grãos mistos para duas opções de afiação: desbaste (granulação 400) e acabamento (granulação 1.000). Dimensão comprimento entre– 18 cm e 21 cm. Marca de referência – tramontina, collins ou similares	UND	60
122	LUVA TÉRMICA 400 – PAR Resistência - para temperaturas de até 400°. Cano – longo. Grafatex com fios de aramida. Marca de referência– dupont, kevlar ou similares	UND	20

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este memorando destaca a necessidade adquirir utensílios para copa e cozinha, especificamente colheres, facas, talheres e utensílios em geral. Essa aquisição é vital para substituir os itens que se encontram defasados e inutilizáveis, visando a otimização dos serviços do setor de nutrição, auxiliando nos processos de produção das refeições em geral que serão fornecidas nas unidades do Sesc.

Entende-se que a renovação dos itens solicitados é de fundamental importância e utilização nas áreas de gastronomia e nutrição, garantindo um serviço eficiente e de alta qualidade aos hóspedes e clientes.

Para otimizar o processo de aquisição e distribuição destes materiais, os itens listados no tópico 2. *ITENS E QUANTITATIVOS* serão entregues na Unidade de Logística e Armazenamento e no Almoxarifado Sesc Caldas Novas. Posteriormente, os materiais serão distribuídos de forma organizada e eficiente para cada unidade, atendendo às suas demandas específicas de maneira ágil e precisa.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 06 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade desta aquisição por um período de 06 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

As quantidades estimadas foram baseadas para atender às demandas das unidades Sesc Goiás ao longo de um período de 06 (seis) meses. Essa decisão foi tomada considerando os desafios enfrentados pela instituição, como desistências de fornecedores e solicitações frequentes de reequilíbrio financeiro. Diante dessa situação, observamos variações nos valores dos itens licitados, levando-nos a estender a vigência da Ata de Registro de

Preços para 06 (seis) meses, garantindo assim o abastecimento adequado dos almoxarifados.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para-fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.
- 4.7. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;
 - 5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
 - 5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - 5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
 - 5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente com o SESC Goiás e SENAC Goiás.
 - 5.1.6. Exista dotação orçamentária;
 - 5.1.7. Exista previsão no Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.
- 5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:
 - 5.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compra.
- 5.3. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.
- 5.4. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
- 5.5. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.
- 5.6. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 5.7. Os itens devem estar em perfeita condição de uso, e serão conferidos nos locais de entrega.
- 5.8. Produtos em desacordo com o solicitado, com problemas, defeitos de fabricação ou má qualidade serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a notificação de desacordo.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. FATURAMENTO:

a) ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47) – ITENS 01 AO 70

Endereço: Av. 136 nº 1084, Qd. F47 Lt. 3-5-7, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74.180-040

b) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – ITENS 71 AO 122

Endereço: av. Ministro dr. Elias Bufaiçal, nº 600, bairro turista I, Caldas Novas/Go.

CEP: 75.680-001

6.2. ENTREGA:

a) UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO – ITENS 1 AO 70

Endereço: Alameda D, Quadra CHC, Lote 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/Goiás, CEP: 74.923-200 Telefone: (62) 3522-9506

b) SESC CALDAS NOVAS - ITENS 71 AO 122

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, N° 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO

. Caso haja alteração no local de entrega, a empresa contratada será informada na emissão da Ordem de Compra

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preços para aquisição de colheres, facas, talheres e utensílios de cozinha	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

- 8.10.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
- 8.11.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.12.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.13.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.
- 8.14.** Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Entregar os produtos no prazo especificado neste Termo de Referência.
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 9.4.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
- 9.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 9.6.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.7.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.
- 9.8.** Cumprir as regras, prazos, horários e local de entrega.
- 9.9.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias úteis de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.11.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização pela CONTRATANTE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

- 11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

- 12.2.1. FALTAS LEVES:** hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 09 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1 .Fornecimento de produto que acarrete danos aos clientes do Sesc.	4
2 .Entrega de produto fora as especificações e que não atenda exigências deste documento.	4
3 .Atraso no fornecimento dos produtos.	3
4 .Não substituição de itens recusados.	4
5 .Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	4

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; e Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, “a”;

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, “b”; “c” e “d”;

12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.9 “a”.

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

13.12. A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE

solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. INDICAÇÃO DE FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

14.1. Sugere-se a designação como fiscal, suplente e gestor de Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente os colaboradores abaixo indicados:

a) UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO - Itens 1 ao 70

FISCAL: Kássio Alex Ferreira

Supervisor Técnico

Matrícula: 12334 / CPF: xxx.xxx.xxx-05

SUPLENTE: Evilácio Pedroso Maciel

Assistente Administrativo II

Matrícula: 9136 | CPF: xxx.xxx.xxx-91

GESTOR DO CONTRATO: Kássio Alex Ferreira - Supervisor Técnico

Supervisor Técnico

Matrícula: 12334 / CPF: xxx.xxx.xxx-05

b) ALMOXARIFADO SESC CALDAS NOVAS - Itens 71 ao 122

FISCAL: Érika Neves da Costa

Líder do Setor de Nutrição

Matrícula: 6642 – CPF: xxx.xxx.xxx-00

SUPLENTE: Hylla Rannyela Ribeiro da Silva

Nutricionista

Matrícula: 9347 - CPF: xxx.xxx.xxx-68

GESTOR DO CONTRATO: Suiane Linhares Rodrigues de Souza

Cargo: Assistente Técnico III

Matrícula: 11468 - CPF: xxx.xxx.xxx-13

Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Carolina Bento de Oliveira

Analista de Mercado da Seção Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-06 | Matrícula: 12307

Bruno Fernandes Ramos

Líder da Seção Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Gerente de Programação e Controle de Recursos

CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Bento De Oliveira**, Administrativo, em 25/02/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos**, Líder de Seção, em 25/02/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**, Gerente, em 25/02/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0127876** e o código CRC **3F0A9B1B**.



sescgo.com.br



[@sescgo](https://www.instagram.com/sescgo)